EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO	
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº:	9.030/2026, 9.031/2026 e 9.032/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Município de Edealina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.
UNIDADES REQUISITANTES:	Município de Edealina; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social.
MODALIDADE E FORMA:	Pregão, na forma presencial (art. 17, § 2º, e art. 176, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
PROCEDIMENTO:	Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021);
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	**DATA: 16 de novembro de 2026** **HORA: 13h00min (horário de Brasília-DF)**
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos (etanol hidratado comum, gasolina C comum e óleo diesel B S-10), com fornecimento parcelado mediante abastecimento direto nas bombas de posto revendedor situado no Município de Goiânia, Estado de Goiás, a até 5 (cinco) quilômetros da Casa de Apoio mantida pelo Município de Edealina, destinados exclusivamente aos veículos oficiais que atendem às demandas da Casa de Apoio, vinculados ao Poder Executivo (Secretaria Municipal de Administração), ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA:	Aberto, com lances verbais e sucessivos de preço unitário fixo
REGIME DE EXECUÇÃO:	Fornecimento parcelado, mediante abastecimento direto nas bombas do posto revendedor, conforme a demanda
VALOR ESTIMADO:	**R$ 194.612,88 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos.)**
PRAZO DE PUBLICAÇÃO:	8 (oito) dias úteis (art. 55, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala do Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Edealina, Rua 21, Quadra 04, Centro, Edealina, Estado de Goiás, CEP 75.945-000, Tel.: (64) 3480-1133.
PREGOEIRO:	**JHONATAN AMÉRICO DA SILVA**
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Federal nº 9.478/1997; Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO; e demais normas aplicáveis
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura, no endereço https://edealina.go.gov.br/, a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (64) 3480-1133 ou pelo e-mail edealina.licitacao@gmail.com.	

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ASSINADO DIGITALMENTE POR JHONATAN AMERICO DA SILVA EM 11/11/2026 ÀS 13:06:54.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026.

REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O **MUNICÍPIO DE EDEALINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.852.618/0001-48, com sede na Rua 21, Quadra 04, Setor Centro, Edealina, Estado de Goiás, CEP 75.945-000, neste ato representado pelo Gestor do Poder Executivo, Sr. **João Paulo Ferreira Felipe**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 022.112.181-13, portador do RG nº 5332329 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta municipalidade, na qualidade de órgão gerenciador, com a participação, como unidades requisitantes, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EDEALINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.520.287/0001-05, com sede na Rua 30, Esquina com a Rua Olímpio Silva, nº 311, Setor Alto Paraíso, Edealina, Estado de Goiás, CEP 75.945-000, neste ato representado por sua Secretária e Gestora, Sra. **Meirilaine Rodrigues Alves Barbosa**, inscrita no CPF sob o nº 351.045.201-10, residente e domiciliada nesta municipalidade, e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EDEALINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.595.301/0001-82, com sede na Rua 21, Quadra 04, Setor Centro, Edealina, Estado de Goiás, CEP 75.945-000, neste ato representado por sua Secretária e Gestora, Sra. **Janeclair Faleiro da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 805.751.371-34, residente e domiciliada nesta municipalidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conduzida pelo Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 031/2025, com o auxílio da Equipe de Apoio. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, pela Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicados por analogia e no que couber, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas regras e condições deste Edital e de seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos (etanol hidratado comum, gasolina comum e óleo diesel B S-10), com fornecimento parcelado mediante abastecimento direto nas bombas de posto revendedor situado no Município de Goiânia, Estado de Goiás, a até 5 (cinco) quilômetros da Casa de Apoio mantida pelo Município de Edealina, destinados exclusivamente aos veículos oficiais que atendem às demandas da Casa de Apoio, vinculados ao Poder Executivo (Secretaria Municipal de Administração), ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **3 (três) itens**, conforme o quadro abaixo, e o licitante poderá participar de um, de alguns ou de todos os itens, devendo cotar, em cada item de que participar, a totalidade do quantitativo estimado (art. 82, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ETANOL HIDRATADO COMUM	Litro	28.182	R$ 3,83	**R$ 107.937,06**
02	GASOLINA COMUM	Litro	5.368	R$ 6,49	**R$ 34.838,32**
03	ÓLEO DIESEL B S-10	Litro	7.150	R$ 7,25	**R$ 51.837,50**
VALOR MÉDIO GLOBAL DA LICITAÇÃO:					**R$ 194.612,88**

** Preço médio de revenda ao consumidor no Município de Goiânia, apurado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC) da semana de 18/10/2026 a 24/10/2026, adotado como preço unitário de referência de cada item, para a estimativa do valor da contratação, para a aferição do desconto equivalente e como preço máximo aceitável (itens 1.3 e 3.2).*

1.3. O julgamento observará o critério de menor preço, aferido sobre o preço unitário de referência de cada item constante do quadro do item 1.2, apurado com base no preço médio de revenda ao consumidor no Município de Goiânia divulgado pela ANP. As propostas e os lances não serão formulados em percentual, mas em preço unitário fixo, em reais por litro, e o desconto de cada oferta corresponderá à diferença percentual entre o preço ofertado e o preço de referência do item, expresso com 2 (duas) casas decimais, de modo que o menor preço unitário corresponderá ao menor preço por item. O preço registrado será fixo durante toda a validade da ata e a vigência dos contratos, somente podendo ser alterado nas hipóteses de revisão e de reajuste dos itens 18.8 e 20.1 (art. 33, II, e art. 82, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.5. O objeto é classificado como **bem comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pela regulamentação da ANP.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as deste último.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas pertinentes ao objeto.

2.2. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** o Município de Edealina mantém, em Goiânia, Casa de Apoio destinada a acolher e transportar munícipes em tratamento de saúde na capital, bem como pessoas atendidas pela assistência social, os quais dependem de veículos oficiais lotados naquela cidade para os deslocamentos entre a Casa de Apoio, hospitais, clínicas, unidades de diagnóstico e órgãos públicos. Esses veículos não retornam diariamente a Edealina, de modo que precisam ser abastecidos em Goiânia, em posto próximo da Casa de Apoio, sob pena de

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

deslocamentos improdutivos, maior consumo de combustível e atraso no atendimento de pacientes com consultas, exames e sessões de tratamento agendados. A interrupção do abastecimento comprometeria diretamente o acesso desses munícipes às ações e aos serviços de saúde.

2.3. **DA FORMA PRESENCIAL:** o art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Por sua vez, o art. 176, II, do mesmo diploma concede aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Edealina, o prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei, para o cumprimento da obrigatoriedade da forma eletrônica:

> *"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*
>
> *(...)*
>
> *II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;"*

2.3.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção da **forma presencial** para a realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, compreendendo etanol hidratado comum, gasolina C comum e óleo diesel B S-10, mediante fornecimento parcelado e abastecimento direto nas bombas de posto revendedor localizado no Município de Goiânia, Estado de Goiás, a uma distância máxima de 5 (cinco) quilômetros da Casa de Apoio mantida pelo Município de Edealina, destinados aos veículos oficiais vinculados ao Poder Executivo Municipal, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Nos termos do **art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitindo-se a utilização da forma presencial mediante motivação expressa, desde que observadas as exigências legais relativas ao registro da sessão pública em ata e à sua gravação em áudio e vídeo. A opção pela realização do certame na forma presencial fundamenta-se nas particularidades operacionais do objeto e nas condições específicas de sua execução, especialmente quanto à necessidade de abastecimento direto dos veículos oficiais em estabelecimento situado nas proximidades da Casa de Apoio, no Município de Goiânia, de modo a assegurar maior eficiência logística, economicidade dos deslocamentos, continuidade do atendimento e adequada fiscalização do fornecimento. A delimitação territorial estabelecida no Termo de Referência decorre da necessidade de compatibilizar o local de abastecimento com a rotina operacional dos veículos utilizados no transporte de pacientes, usuários dos serviços socioassistenciais, servidores e demais pessoas atendidas pela Administração Municipal, evitando deslocamentos excessivos, consumo adicional de combustíveis e comprometimento da disponibilidade dos veículos para a prestação dos serviços públicos. Nesse contexto, a realização da sessão presencial poderá favorecer a comunicação direta entre a Administração e os representantes dos estabelecimentos interessados, possibilitando esclarecimentos imediatos acerca das condições de fornecimento, dos procedimentos de identificação e autorização dos veículos,

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

da emissão de comprovantes de abastecimento, do controle dos quantitativos e das demais obrigações previstas no instrumento convocatório. Ressalta-se, contudo, que **as características operacionais do fornecimento e a localização exigida para o posto revendedor não constituem, isoladamente, justificativa suficiente para afastar a preferência legal pela forma eletrônica**. A adoção da forma presencial deverá estar acompanhada de demonstração objetiva, nos autos, das circunstâncias concretas que a tornem mais adequada à contratação, inclusive quanto à viabilidade de participação dos potenciais fornecedores, à infraestrutura disponível e às vantagens administrativas efetivamente identificadas em comparação com a realização eletrônica. A Administração deverá assegurar, em qualquer hipótese, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade, transparência e julgamento objetivo, vedada a imposição de condições que restrinjam injustificadamente a participação dos interessados. A sessão pública presencial será formalmente registrada em ata circunstanciada e **gravada integralmente em áudio e vídeo**, com a juntada dos respectivos registros aos autos do procedimento licitatório, em conformidade com o art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante do exposto, a adoção da forma presencial poderá ser considerada administrativamente adequada, **desde que demonstrada e documentada sua motivação específica**, com a comprovação das circunstâncias que justifiquem a excepcionalidade em relação à forma eletrônica, preservando-se a ampla competitividade, a transparência do procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

2.4. A opção pela realização do presente procedimento licitatório na forma presencial fundamenta-se nas disposições dos arts. 17, § 2º, e 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de Edealina, Estado de Goiás, enquadra-se na regra de transição aplicável aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, cujo prazo de adequação à obrigatoriedade da forma eletrônica é de 6 (seis) anos, contado da publicação da referida Lei, com término em abril de 2027. A adoção da forma presencial deverá estar respaldada em motivação técnica e administrativa expressa, devidamente documentada nos autos do processo licitatório, mediante demonstração das circunstâncias concretas que justifiquem sua adequação e vantajosidade em relação à forma eletrônica, consideradas as condições operacionais da Administração, a infraestrutura disponível, as características do mercado fornecedor e a necessidade de assegurar a ampla competitividade e a eficiência na condução do certame.

2.5. A experiência administrativa na realização de procedimentos presenciais, a possibilidade de esclarecimentos imediatos, o saneamento de falhas formais e a negociação direta com os licitantes constituem elementos complementares de avaliação, não sendo considerados, isoladamente, fundamentos suficientes para justificar a escolha da forma presencial. Ressalta-se que a exigência de localização do posto revendedor no Município de Goiânia, a uma distância máxima de 5 (cinco) quilômetros da Casa de Apoio mantida pelo Município de Edealina, decorre das necessidades logísticas e operacionais do fornecimento, **não constituindo, por si só, justificativa para a realização da sessão pública na forma presencial**.

2.6. Com o objetivo de preservar a competitividade e ampliar as condições de participação, será admitido o encaminhamento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação por via postal ou por intermédio de portador, independentemente do

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

comparecimento de representante à sessão pública, desde que observados os prazos e as condições estabelecidos no item 10.4 deste Edital. A sessão pública será obrigatoriamente registrada em ata circunstanciada e gravada em áudio e vídeo, com posterior juntada dos respectivos registros aos autos do processo administrativo, nos termos do art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a publicidade, a transparência, a rastreabilidade dos atos administrativos, a isonomia entre os licitantes e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

2.7. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta junto ao Departamento de Licitações, durante todo o prazo de divulgação da licitação, e poderá ser obtido no sítio eletrônico https://edealina.go.gov.br/. Os interessados poderão informar, pelo e-mail edealina.licitacao@gmail.com, seus dados de contato (razão social, endereço, CNPJ, telefone e pessoa de contato), a fim de receberem eventuais comunicados e esclarecimentos. Esse cadastro prévio não é obrigatório.

2.8. As planilhas de proposta e os modelos de declarações, de caráter não obrigatório, poderão ser enviados por e-mail ou disponibilizados em meio digital aos interessados.

2.9. Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, a cada um dos licitantes.

2.10. A licitação e os atos dela decorrentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e, por extrato, no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação, na forma dos arts. 54 e 176, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11. **DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a demanda de combustível depende do número de pacientes encaminhados, da frequência dos tratamentos e dos deslocamentos efetivamente realizados, que não podem ser definidos com precisão no momento da licitação; o fornecimento é parcelado e frequente; e há mais de uma unidade orçamentária requisitante. O registro de preços permite contratar apenas o necessário, no momento oportuno, o que se amolda ao art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às hipóteses do art. 3º, I, II e IV, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado por analogia.

2.12. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** a ata será gerenciada pelo **Município de Edealina**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que concentra a condução do certame, o controle dos saldos e as negociações. O Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social são **fundos especiais** (art. 71 da Lei Federal nº 4.320/1964), desprovidos de personalidade jurídica própria e integrantes da estrutura do próprio Município, de modo que o Município é o **único contratante**, por suas unidades orçamentárias, ficando dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços (art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021). Os quantitativos de cada unidade requisitante constam do Termo de Referência e cada unidade firmará o seu próprio contrato, por intermédio do respectivo gestor.

2.13. É vedada a participação do órgão gerenciador em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente desta licitação, salvo se ela registrar quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

3 – DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 194.612,88 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**, obtido pela multiplicação dos quantitativos estimados pelo preço médio de revenda apurado pela ANP para o Município de Goiânia na semana de 18/10/2026 a 24/10/2026, parâmetro de pesquisa admitido pelo art. 23, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de levantamento oficial, periódico e público dos preços praticados no mercado varejista do próprio local de execução.

3.2. Considera-se como **preço máximo aceitável** para cada item o respectivo valor unitário de referência estabelecido no item 1.2 deste Edital, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário para o respectivo item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos. Serão desclassificadas, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que, após a etapa de lances e eventual negociação, apresentarem **preços unitários superiores aos valores máximos aceitáveis** estabelecidos para os respectivos itens, observadas as disposições legais aplicáveis à análise e ao julgamento das propostas.

3.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026:

FICHA	UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO / SUBELEMENTO	FONTE
067	Poder Executivo Edealina	03.02.04.122.3003.2.006.3.3.90.30	339030/01	100
451	Fundo Municipal de Saúde	06.01.10.302.5000.2.116.3.3.90.30	339030/01	102
553	Fundo Municipal de Assistência Social	08.01.08.122.6000.2.151.3.3.90.30	339030/01	100

3.4. As despesas guardam compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão previamente empenhadas, nos termos dos arts. 58 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta das dotações correspondentes da respectiva Lei Orçamentária, cuja indicação será feita por simples apostila.

3.5. Por se tratar de registro de preços, as dotações indicadas no item 3.3 são referenciais, e a comprovação da disponibilidade orçamentária somente será exigida para a formalização de cada contratação decorrente da ata.

4 – DOS ANEXOS

4.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (com o Apêndice A, Relação da Frota, e o Apêndice B, Modelo de Requisição e Comprovante de Abastecimento)

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA (art. 63, § 1º)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DO POSTO REVENDEDOR

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5 – DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

5.1. A sessão pública será realizada no dia **16 de novembro de 2026, às 13h00min (horário de Brasília-DF),** na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Edealina, localizada na Rua 21, Quadra 04, Centro, Edealina, Estado de Goiás, CEP 75.945-000, ocasião em que serão recebidos os documentos de credenciamento, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

5.2. A sessão será realizada **exclusivamente** no local indicado no item 5.1, qualquer alteração de data, horário ou local será previamente divulgada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do aviso de licitação, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, e o fato será registrado em ata.

5.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame** (art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.2. Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, no Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou pelo e-mail edealina.licitacao@gmail.com, com a identificação do interessado e, quando pessoa jurídica, do seu representante.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único).

6.4. A impugnação não possui efeito suspensivo. Acolhida a impugnação que implique modificação do Edital, este será republicado pela mesma forma em que se deu o texto original, com reabertura do prazo de divulgação, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento vinculam os participantes e a Administração.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, observado que somente poderão vencer os itens os licitantes que sejam titulares de posto revendedor varejista de combustíveis automotivos autorizado pela ANP e situado no raio definido no item 9.

7.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021), observada a abrangência de cada sanção;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo item (art. 14, V);

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

e) Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;

f) Empresas reunidas em consórcio, vedação motivada no item 7.4;

g) Agente público do Município de Edealina e de seus Fundos Municipais, bem como pessoas jurídicas cujos sócios, administradores ou controladores sejam agentes públicos do Município (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) O autor do anteprojeto, do projeto ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimentos a ele relacionados (art. 14, I e II), no que couber.

7.3. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação, desde que apresentem, na fase de habilitação, o plano de recuperação homologado judicialmente ou a certidão emitida pela instância judicial competente que ateste estar apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação.

7.4. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei Federal nº

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

14.133/2021). A vedação se justifica porque o fornecimento consiste no abastecimento em um único estabelecimento, de baixa complexidade, ofertado por número expressivo de postos revendedores em Goiânia, de modo que a formação de consórcios não ampliaria a competitividade e apenas tornaria mais complexas a habilitação, a gestão e a responsabilização contratual.

7.5. Antes da análise da habilitação, o Pregoeiro verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, abrangendo a pessoa jurídica e o seu sócio majoritário (art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

7.6. Os licitantes arcarão com todos os custos de elaboração e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município, em nenhuma hipótese, responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

7.7. A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, de seus anexos e das normas aplicáveis.

8 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim como às equiparadas na forma da lei, será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. **Itens 02 e 03:** por possuírem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de **participação exclusiva** de ME e EPP (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Não havendo proposta válida de ME ou EPP em item exclusivo, o item será declarado deserto ou fracassado e poderá ser objeto de nova licitação, com ampla participação, se mantida a situação do art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. **Item 01:** de ampla participação, por ter valor estimado superior a R$ 80.000,00. Deixa-se de reservar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, III, do mesmo diploma, porque a divisão do fornecimento de etanol entre dois postos distintos, para uma frota de poucos veículos sediada fora do Município, acarretaria duplicidade de controles, de requisições e de faturamento e deslocamentos adicionais, em prejuízo ao conjunto do objeto e à economicidade, sem ganho correspondente de competitividade, uma vez que as ME e EPP podem disputar o item em igualdade de condições e gozam da preferência do item 8.5.

8.2.2. A exclusividade dos itens 02 e 03 pressupõe a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP situados no raio do item 9.1, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste Edital, conforme certificado nos autos pelo Departamento de Licitações (art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006); não havendo, a exclusividade será afastada por decisão motivada, com a

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

republicação do Edital.

8.3. A ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que apresente alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, o pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão das certidões (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4. A não regularização no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Nos itens de ampla participação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação às ME e EPP, entendendo-se por empate as situações em que as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006), considerando-se, para esse fim, o preço unitário ofertado. Ocorrendo o empate:

a) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, com preço unitário inferior ao da proposta mais bem classificada, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) havendo equivalência de valores entre ME e EPP enquadradas no intervalo do item 8.5, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) não havendo a contratação nos termos das alíneas anteriores, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.

8.6. A condição de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** será comprovada mediante declaração constante do Anexo V, apresentada fora dos envelopes, na etapa de credenciamento, observados os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. O Pregoeiro poderá verificar as informações declaradas mediante diligência, vedada a exigência injustificada de documentos adicionais ou duplicados. A ausência da declaração não implicará, por si só, inabilitação ou desclassificação, sem prejuízo da verificação do direito aos benefícios legais. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas e legais cabíveis.

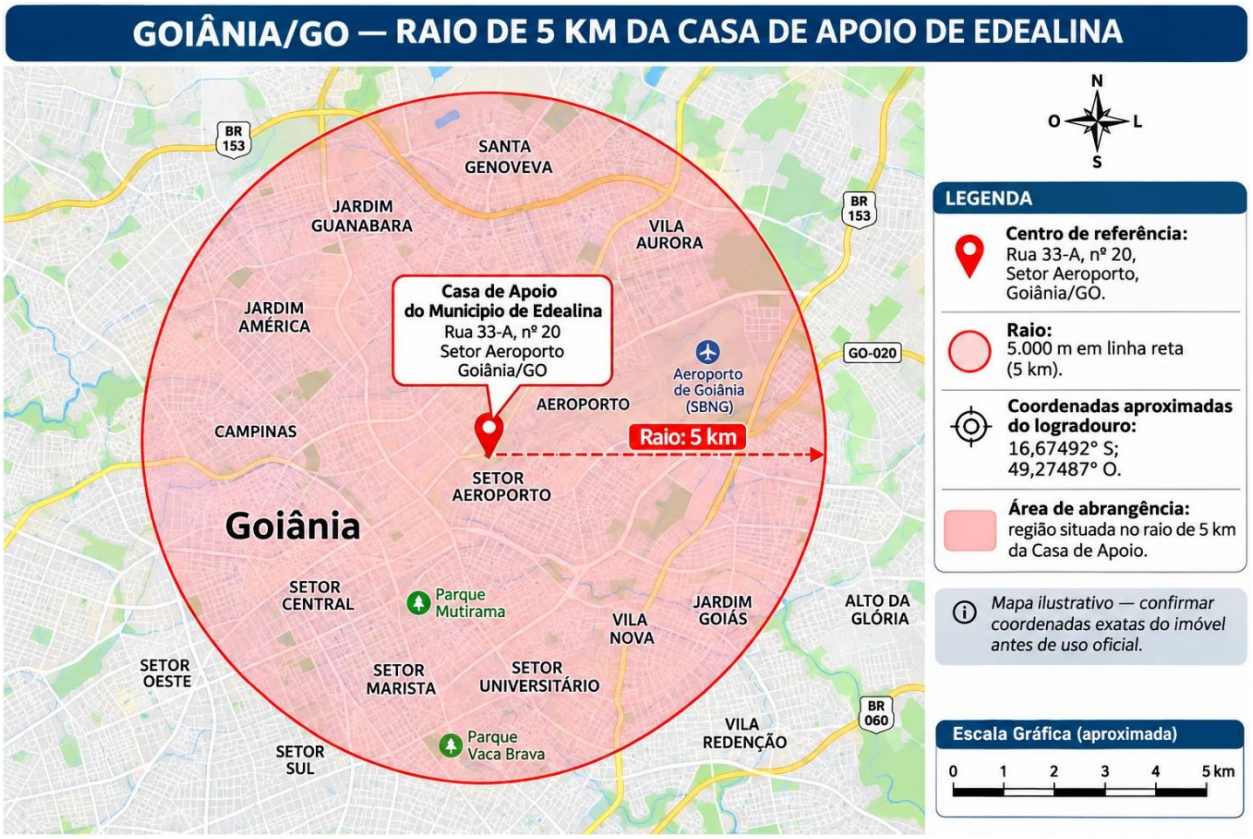
8.7. Nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado não se aplica à ME ou EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

licitante declarar a observância desse limite.

9 – DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO POSTO REVENDEDOR

9.1. O fornecimento será realizado em posto revendedor varejista de combustíveis automotivos, **de titularidade do licitante** (matriz ou filial identificada pelo respectivo CNPJ), autorizado pela ANP e situado no Município de Goiânia, a **até 5 (cinco) quilômetros, em linha reta**, da Casa de Apoio mantida pelo Município de Edealina, localizada na Rua 33-A, nº 20, Lote n° 20, Quadra n° 73-A, no Setor Aeroporto, Goiânia, Estado de Goiás, CEP:74.070-180.



9.2. A distância será aferida pelo Pregoeiro, na própria sessão, por meio de ferramenta pública de georreferenciamento (mapa digital), a partir do endereço do posto indicado na proposta, e o resultado será registrado em ata, com a juntada da respectiva imagem aos autos.

9.3. A exigência de localização se justifica porque os veículos permanecem lotados em Goiânia, transportam pacientes com horários agendados e devem ser abastecidos no próprio trajeto entre a Casa de Apoio e as unidades de saúde da capital. O raio adotado abrange região densamente atendida por postos revendedores, o que preserva a competitividade, e é o mesmo utilizado nas contratações anteriores do objeto. Não se trata de preferência em razão da sede ou do domicílio do licitante, vedada pelo art. 9º, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mas de condição de execução diretamente relacionada ao local de consumo do produto.

9.4. O posto deverá funcionar, no mínimo, **das 06h00 às 21h00, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados**, de modo a atender aos deslocamentos de pacientes no

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

início da manhã, à noite e nos fins de semana.

9.5. O licitante indicará na proposta o nome empresarial, o CNPJ, o endereço completo e o horário de funcionamento do posto, e apresentará, no envelope de habilitação, a declaração do Anexo VIII.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1. Aberta a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, a documentação necessária ao seu credenciamento, acompanhada de documento oficial de identificação com fotografia, para comprovação de sua identidade e dos poderes de representação da empresa. Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, para identificação da pessoa jurídica participante;

b) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, acompanhado das alterações contratuais pertinentes ou da respectiva consolidação, devidamente registrado no órgão competente, para comprovação da constituição da empresa e dos poderes de administração e representação;

c) Documento oficial de identificação com fotografia dos sócios ou administradores que detenham poderes de representação da pessoa jurídica, conforme o ato constitutivo apresentado;

d) Documento oficial de identificação com fotografia do representante que comparecer à sessão pública;

e) **Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento**, devidamente preenchido e assinado, ou instrumento público ou particular de procuração equivalente, quando o representante não integrar o quadro societário ou não possuir poderes de representação diretamente decorrentes do ato constitutivo, devendo conter poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de interpor recurso ou renunciar a esse direito, assinar atas e praticar os demais atos pertinentes ao certame;

f) **Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante;

g) **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente preenchido e assinado, exclusivamente quando a licitante pretender usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais aplicáveis.

10.3. Será admitido apenas 1 (um) representante por licitante, e cada representante poderá representar apenas um licitante.

10.4. Será admitida a participação de licitante sem representante devidamente credenciado, inclusive mediante encaminhamento dos envelopes contendo a proposta de preços e os

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

documentos de habilitação por via postal ou por intermédio de portador, desde que sejam recebidos no local indicado no instrumento convocatório até o horário estabelecido para o início da sessão pública, observadas as demais exigências editalícias.

10.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, a ausência de representante devidamente credenciado impedirá o licitante de participar da etapa de lances verbais, realizar negociações diretamente com o Pregoeiro e praticar atos que dependam de manifestação durante a sessão pública, inclusive manifestar intenção de interpor recurso, quando exigida manifestação imediata, permanecendo válida a proposta escrita apresentada, sujeita às condições de aceitabilidade, julgamento e habilitação estabelecidas no Edital.

10.5. A ausência, insuficiência ou irregularidade dos documentos exigidos para o credenciamento não constitui, por si só, motivo para a inabilitação ou desclassificação da licitante, desde que atendidas as demais exigências do instrumento convocatório. Entretanto, impedirá o respectivo representante de praticar os atos previstos no item 10.4.1, enquanto não houver a regularização da documentação, admitido o saneamento de falhas durante a sessão pública, mediante apresentação dos documentos necessários e verificação pelo Pregoeiro, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e a regularidade do procedimento.

10.6. Não poderão ser exigidos, como condição para o credenciamento, documentos ou requisitos não expressamente previstos neste item 10, sendo vedada a recusa do credenciamento exclusivamente em razão da ausência de cadastro prévio, certificado de registro cadastral ou qualquer outro documento expedido pelo Município que não constitua exigência expressa e legalmente justificada no instrumento convocatório.

10.7. Encerrada a etapa de credenciamento e iniciado o procedimento de abertura dos envelopes, não será admitido o ingresso de novos licitantes no certame, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Edital e admitidas pela legislação aplicável, assegurada a continuidade da sessão pública e a observância dos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

11 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E DOS ENVELOPES

11.1. Concluído o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes**: (a) a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o Anexo IV; e (b) quando for o caso, a declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme o Anexo V.

11.2. A ausência da declaração de pleno atendimento poderá ser suprida na própria sessão, mediante a sua apresentação pelo representante credenciado com poderes para tanto.

11.3. Em seguida, serão recebidos os envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE EDEALINA-GO – COMBUSTÍVEIS CASA DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE EDEALINA – COMBUSTÍVEIS CASA DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº

11.4. Os documentos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigidos com clareza, em língua portuguesa, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise.

11.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou por servidor do Departamento de Licitações à vista do original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por documento emitido pela internet ou assinado digitalmente, cuja autenticidade será verificada nos sítios oficiais. A cópia simples será aceita mediante a apresentação do original para conferência na sessão ou acompanhada de declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos na forma exigida, o licitante será inabilitado, sem prejuízo da diligência de que tratam os itens 15.7.5 e 25.2.

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

12.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente conforme o modelo do Anexo II, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal, e conterá:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e dados bancários do licitante;

b) Para cada item cotado, a licitante deverá apresentar o **preço unitário fixo, expresso em moeda corrente nacional (real), por litro de combustível**, com até 2 (duas) casas decimais, indicado em algarismos e por extenso, cujo valor não poderá exceder o preço de referência estabelecido pela Administração para o respectivo item, bem como o **valor total correspondente**, obtido mediante a multiplicação do quantitativo estimado pelo preço unitário ofertado. Fica expressamente vedada a apresentação de propostas formuladas exclusivamente com base em percentual de desconto, preços variáveis ou valores

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

vinculados a índices, tabelas de referência ou quaisquer outros parâmetros sujeitos a atualização. Será facultada à licitante a indicação do percentual de desconto equivalente ao preço unitário ofertado, exclusivamente para fins informativos, não constituindo critério autônomo de julgamento ou de reajustamento. Na hipótese de divergência entre o percentual informado e o preço unitário apresentado, prevalecerá este último, procedendo-se ao recálculo do desconto equivalente, conforme disposto no item 1.3 deste Edital.

c) a identificação do posto revendedor que realizará o fornecimento, na forma do item 9.5, e a sua bandeira (distribuidora) ou a condição de bandeira branca;

d) o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão, considerando-se esse prazo quando omitido;

e) a declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, notadamente os tributos, os encargos, o frete, a mão de obra de abastecimento e o lucro, e de que o preço cobrado jamais será superior ao preço à vista praticado na bomba para o público em geral.

12.2. Deverá acompanhar a proposta a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o Anexo VI. A ausência dessa declaração poderá ser suprida na sessão pelo representante credenciado; não suprida, acarretará a desclassificação da proposta.

12.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados incluídos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer outro título.

12.4. Os erros materiais da proposta serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma, com a anuência do licitante:

a) discrepância entre o preço unitário em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso, salvo erro evidente;

b) erro na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, no valor total ou no cálculo do desconto equivalente: prevalecerá o preço unitário, corrigindo-se os demais valores;

c) erro de transcrição da quantidade ou do preço de referência: serão corrigidos para os valores do Edital, mantido o preço unitário ofertado.

12.5. É vedada a alteração do conteúdo da proposta quanto a preço, prazo, especificação ou condição que importe modificação de seus termos originais, ressalvados os lances, a negociação e a correção de erros materiais sem alteração da sua substância.

12.6. Após a entrega da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

13 – DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS LANCES

13.1. Encerrado o credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta e verificará a sua conformidade com as exigências do Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não atenderem às especificações, registrando-se a decisão em ata.

13.2. O Pregoeiro poderá relevar omissões e falhas puramente formais que não comprometam o conteúdo da proposta nem a isonomia entre os licitantes.

13.3. A disputa observará o **modo aberto** (art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021). Todos os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas no respectivo item e que estejam representados por pessoa credenciada poderão ofertar lances, não se aplicando qualquer limitação percentual de participação na etapa de lances.

13.4. Os licitantes classificados serão convidados, individual e sucessivamente, a apresentar **lances verbais de preço unitário, em reais por litro, com até 2 (duas) casas decimais**, distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário (menor desconto), item por item, na ordem crescente da numeração. Havendo empate entre propostas escritas, a ordem dos lances será definida por sorteio.

13.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo de real) por litro, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Os lances ofertados são irretratáveis, sujeitando-se o desistente às sanções deste Edital.

13.7. A etapa de lances será encerrada quando todos os licitantes classificados declinarem da formulação de novos lances.

13.8. Encerrada a etapa de lances, será observado o direito de preferência das ME e EPP (item 8.5). Persistindo empate entre propostas, serão aplicados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021: (I) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (II) avaliação do desempenho contratual prévio, quando houver registro cadastral para esse fim; (III) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e (IV) desenvolvimento de programa de integridade. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou comercializados por empresas estabelecidas no Estado de Goiás, por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e por empresas que comprovem a prática de mitigação (art. 60, § 1º). Esgotados esses critérios, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público.

13.9. Definida a proposta mais bem classificada, o **Pregoeiro procederá à negociação direta com a respectiva licitante**, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando, prioritariamente, a

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ampliação do percentual de desconto ofertado por item, com a consequente redução do preço unitário por litro de combustível, observado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e os preços de referência estabelecidos no instrumento convocatório. A negociação poderá ser promovida inclusive quando o desconto ofertado atender às condições inicialmente estabelecidas pela Administração, com a finalidade de obter maior vantajosidade econômica, sem prejuízo das especificações técnicas e das demais exigências editalícias. Na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer em desconformidade com as condições de aceitabilidade previstas no Edital, mesmo após a negociação, e resultar desclassificada, o Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme disposto no art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O resultado das negociações deverá ser registrado em ata e divulgado aos licitantes, assegurando-se a transparência, a isonomia e a rastreabilidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório.

13.10. Se não houver lances verbais, será considerada a proposta escrita mais vantajosa, sem prejuízo da negociação.

13.11. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, com o registro do local e do horário efetivos de abertura e de encerramento, dos licitantes credenciados, das propostas, dos lances, da negociação, das decisões do Pregoeiro, das manifestações de intenção de recurso e das demais ocorrências relevantes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes. A sessão será gravada em áudio e vídeo.

14 – DO JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O julgamento será realizado pelo critério do ***MENOR PREÇO POR ITEM***, aferido pelo preço unitário fixo ofertado em relação ao preço de referência do item, na forma do item 1.3, considerando-se mais bem classificada a proposta de menor preço unitário, observadas as especificações e as condições de localização e funcionamento do posto definidas neste Edital.

14.2. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta mais bem classificada quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) contiverem vícios insanáveis;

b) indicarem posto situado fora do raio do item 9.1 ou com horário de funcionamento inferior ao mínimo do item 9.4;

c) consignarem preço unitário superior ao preço máximo aceitável (item 3.2), após a negociação;

d) não tiverem a sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

14.3. Considerar-se-á **indício de possível inexequibilidade** a apresentação de preço unitário por litro de combustível, resultante da aplicação do desconto ofertado, inferior ao menor preço de

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

revenda divulgado pela ANP para o Município de Goiânia, conforme levantamento semanal mais recente disponível até a abertura da sessão. Tal parâmetro terá caráter exclusivamente auxiliar, **não implicando desclassificação automática**. Constatados indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para comprovação da viabilidade econômica da proposta, sendo eventual desclassificação condicionada à análise dos documentos apresentados e à decisão fundamentada, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A ocorrência dessa situação não implicará a desclassificação automática da proposta, constituindo exclusivamente parâmetro auxiliar para verificação de sua viabilidade econômica, tendo em vista que os preços de revenda pesquisados pela ANP não representam, necessariamente, os custos efetivos de aquisição e comercialização suportados individualmente pelos estabelecimentos revendedores.

14.5. Identificados indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro promoverá diligência, nos termos do art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante convocação da licitante para demonstrar, de forma objetiva e documental, a viabilidade econômica do preço ofertado e sua capacidade de executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser apresentados, entre outros documentos pertinentes:

I – Notas fiscais recentes de aquisição dos respectivos combustíveis junto às distribuidoras, preferencialmente acompanhadas de documentos que permitam verificar os valores efetivamente praticados;

II – Planilha demonstrativa da composição do preço unitário ofertado, contemplando os custos de aquisição, tributos incidentes, despesas operacionais, encargos, custos administrativos e demais componentes necessários à execução do fornecimento;

III – Documentos que comprovem eventuais condições comerciais diferenciadas, bonificações, descontos de aquisição ou outras vantagens econômicas legitimamente obtidas pela licitante;

IV – Outros documentos técnicos, fiscais, contábeis ou comerciais idôneos que permitam demonstrar a efetiva viabilidade econômica da proposta.

14.6. A documentação deverá ser apresentada no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à ciência da convocação, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação tempestiva e devidamente justificada da licitante, condicionada ao deferimento fundamentado do Pregoeiro. A análise da exequibilidade deverá considerar o conjunto dos elementos apresentados, as características do mercado de combustíveis, os custos efetivamente demonstrados e as condições comerciais da licitante, vedada a utilização isolada do menor preço de revenda pesquisado pela ANP como fundamento suficiente para desclassificação.

14.7. A proposta será desclassificada quando, após a realização das diligências cabíveis, restar demonstrada sua inexequibilidade ou não for comprovada sua viabilidade econômica, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão expressamente motivada e registrada nos autos do procedimento licitatório.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

14.8. Todas as diligências, manifestações, documentos apresentados e decisões proferidas deverão ser registrados em ata ou juntados aos autos do processo administrativo, assegurando-se a transparência, a isonomia, a motivação dos atos e a observância das disposições do instrumento convocatório.

14.9. O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da sessão pública, a **proposta comercial readequada**, devidamente atualizada e compatibilizada com o preço unitário final obtido na etapa competitiva de lances e, quando houver, na negociação conduzida pelo Pregoeiro, contendo, obrigatoriamente, o preço unitário por litro de combustível, expresso em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, o respectivo valor total, calculado mediante a multiplicação do quantitativo estimado pelo preço unitário final, e o percentual de desconto equivalente, quando previsto no instrumento convocatório, exclusivamente para fins informativos. **A readequação deverá observar integralmente as condições da proposta originalmente apresentada**, sendo expressamente vedada a majoração do preço unitário final, a alteração do estabelecimento revendedor (posto de abastecimento) indicado na proposta inicial ou qualquer modificação das especificações técnicas, condições de fornecimento e demais elementos essenciais da oferta que comprometa sua identidade ou a igualdade de condições entre os licitantes. A ausência de apresentação da proposta readequada no prazo estabelecido, após oportunizada a regularização de eventuais falhas formais sanáveis, poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão expressamente fundamentada do Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

14.10. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope de habilitação do seu autor. Desclassificada a proposta ou inabilitado o licitante, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e verificará as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

14.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem desconto ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

15 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

15.1. O envelope nº 02 deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais são indispensáveis, sob pena de inabilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas neste Edital.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) no caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da sua autenticidade no sítio oficial;

c) no caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, **ato**

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

d) no caso de sociedade simples, inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **decreto de autorização e ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.2.1. Os documentos de que trata o item 15.2 ficam dispensados do envelope nº 02 se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com atividade econômica compatível com o objeto;

b) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou positiva com efeitos de negativa;

h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI), integrante do Anexo VII.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data da sessão, quando não houver prazo de validade expresso no documento, observado o item 7.3 quanto às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para a pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (art. 69, § 6º); e a empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá substituí-los

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º);

c) Comprovação de boa situação financeira, aferida pelos índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**) **iguais ou superiores a 1,00 (um)**, calculados com base no balanço do último exercício e demonstrados em memorial assinado pelo representante legal e por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, segundo as fórmulas abaixo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo.

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

15.4.1. O licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar **capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens em que o licitante for vencedor** (art. 69, § 4º), por meio do ato constitutivo, do próprio balanço ou de certidão da Junta Comercial.

15.4.2. A exigência dos índices se justifica pela necessidade de assegurar que o fornecedor suporte, com recursos próprios, o fornecimento de todo um mês de abastecimentos, cujo pagamento ocorre somente após a liquidação da nota fiscal mensal. Os índices adotados são os usualmente empregados no mercado, sem exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade (art. 69, §§ 2º e 5º).

15.4.3. O microempreendedor individual (MEI), dispensado da escrituração contábil pelo art. 1.179, § 2º, do Código Civil c/c o art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006, comprovará a qualificação econômico-financeira mediante a certidão da alínea "a" e a Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) do último exercício.

15.4.4. Por se tratar de fornecimento para pronta entrega, mediante abastecimento direto na bomba, a ME e a EPP ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e dos índices das alíneas "b" e "c" do item 15.4 (art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicado por analogia, e art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021), mantida a exigência da certidão da alínea "a".

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) **Autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos**, em nome do estabelecimento (CNPJ) que realizará o fornecimento, admitida

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

a comprovação por consulta pública ao sistema de dados cadastrais da ANP, a ser impressa e juntada aos autos pelo Pregoeiro (art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 9.478/1997);

b) **Declaração de localização e de funcionamento do posto revendedor**, conforme o Anexo VIII, com a indicação do endereço, do horário de funcionamento e do compromisso de manter as condições do item 9 durante toda a validade da ata e a vigência dos contratos.

15.5.1. Não se exige atestado de capacidade técnica, por se tratar de fornecimento de bem comum, padronizado pela regulamentação da ANP, cuja aptidão técnica decorre da própria autorização para a revenda varejista.

15.5.2. A licença ambiental de operação e o alvará de funcionamento do posto serão exigidos somente como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços (item 18.2), em observância à Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União.

15.6. DECLARAÇÕES

15.6.1. O licitante apresentará as declarações unificadas do Anexo VII, abrangendo: (a) inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; (b) cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (c) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991); (d) inexistência dos vínculos vedados pelo art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021; (e) inexistência de sanção que impeça a participação no certame; e (f) observância do limite do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ME ou EPP.

15.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

15.7.1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7.2. As certidões que não indicarem prazo de validade serão aceitas se emitidas no máximo 60 (sessenta) dias antes da data da sessão, salvo disposição diversa neste Edital.

15.7.3. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos.

15.7.4. O Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) emitido pelo Município de Edealina, ou o registro cadastral unificado disponível no PNCP, poderá substituir os documentos nele abrangidos, desde que vigentes (art. 70, II), devendo o licitante apresentar os documentos não contemplados ou com validade expirada.

15.7.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

propostas (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.7.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação (art. 64, § 1º).

15.7.7. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do item.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciado poderá, durante a sessão, manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), registrando-se em ata a síntese das suas razões.

16.2. Manifestada a intenção, o recorrente terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data da lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de sua intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, I, "b" e "c", e §§ 4º e 5º).

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º).

16.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final (art. 168), e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).

16.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Licitações ou encaminhados ao e-mail edealina.licitacao@gmail.com, dentro do horário de expediente.

16.6. Os licitantes presentes poderão renunciar expressamente ao direito de recorrer, o que será consignado em ata.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a fase recursal, ou não havendo recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá: (a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; (b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; (c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável; ou (d) adjudicar o objeto e homologar a licitação (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.2. Na hipótese de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º).

17.3. A homologação será precedida de parecer jurídico conclusivo e o resultado será divulgado

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

no quadro de avisos do Município, no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

18.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IX, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do seu término e aceita pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.2. Constituem condições para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a serem comprovadas pelo adjudicatário no prazo do item 18.1 e novamente verificadas a cada contratação:

a) a manutenção das condições de habilitação, verificada mediante consulta aos sítios oficiais e aos cadastros de que trata o item 7.5;

b) a licença ambiental de operação do posto revendedor, vigente, expedida pelo órgão ambiental competente;

c) o alvará de localização e funcionamento do posto, vigente;

d) a indicação do preposto responsável pela execução contratual (art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021), com os seus meios de contato.

18.3. **Cadastro de reserva:** encerrada a etapa de lances e definida a proposta vencedora de cada item, o Pregoeiro consultará os demais licitantes classificados sobre o interesse em registrar seus preços em valor igual ao do licitante vencedor. Os que aceitarem integrarão o cadastro de reserva, na ordem da classificação final do certame, assegurada a preferência de contratação ao primeiro colocado (art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021). O cadastro de reserva constará de anexo à ata e será utilizado quando o fornecedor registrado se recusar a assinar a ata ou tiver o seu registro cancelado.

18.4. Se o adjudicatário não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos, decairá do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e a Administração convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou, inexistindo cadastro, os licitantes remanescentes, para assinar a ata nas condições propostas pelo licitante vencedor; frustrada essa providência, poderá negociar com os remanescentes ou registrar o preço nas condições por eles ofertadas, observado o preço máximo aceitável e a ordem de classificação (art. 90, §§ 2º e 4º).

18.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contada do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa fundamentada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação não implicará o restabelecimento automático dos quantitativos já utilizados. A vigência da Ata não se confunde com a dos contratos dela decorrentes, os quais observarão os prazos e as condições estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais e na legislação aplicável.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

18.6. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por termo de contrato firmado por cada unidade requisitante, cuja minuta constitui o Anexo X, observados os quantitativos da unidade, o saldo registrado e a comprovação da disponibilidade orçamentária, e o fornecedor registrado será convocado para assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas mesmas condições do item 18.1. A recusa injustificada sujeitará o fornecedor às sanções deste Edital e ao cancelamento do seu registro.

18.7. Cada contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, e, por se tratar de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão nos documentos da contratação, que a autoridade competente ateste que as condições e o preço permanecem vantajosos para a Administração e que haja disponibilidade orçamentária (arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.8. **Alteração do preço registrado (art. 82, VI)**: o preço unitário registrado é fixo e, ressalvado o reajuste do item 20.1, somente poderá ser alterado por revisão, a pedido do fornecedor ou por iniciativa do órgão gerenciador, em decorrência de redução ou de majoração dos preços praticados no mercado, de fato que eleve o custo do produto ou da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais incidentes sobre combustíveis (art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado por analogia), observado o seguinte:

a) se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a sua redução; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sem aplicação de sanção, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação;

b) se o fornecedor demonstrar, mediante o LPC da ANP e as notas fiscais de aquisição do produto junto à distribuidora, anteriores e posteriores à variação, que a majoração dos preços de mercado tornou inviável o fornecimento pelo preço registrado, o órgão gerenciador poderá deferir a revisão ou liberá-lo e convocar os integrantes do cadastro de reserva; não comprovada a majoração, o pedido será indeferido e o fornecedor permanecerá obrigado ao fornecimento pelo preço registrado;

c) o preço revisado corresponderá à aplicação, sobre o preço médio de revenda ao consumidor do produto no Município de Goiânia divulgado pela ANP no último LPC publicado antes do pedido do fornecedor ou da notificação do órgão gerenciador (observado o item 19.4), do desconto equivalente do preço originalmente registrado (item 1.3), com arredondamento na segunda casa decimal, e a revisão será formalizada por apostila à ata e aos contratos, produzindo efeitos a partir da data do protocolo do pedido ou da notificação, conforme o caso, e as diferenças relativas aos abastecimentos realizados até a apostila serão acertadas na nota fiscal mensal subsequente.

18.9. **Cancelamento do registro (art. 82, IX):** o registro do fornecedor será cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando: (a) descumprir as condições da ata sem motivo justificado; (b) não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; (c) não aceitar reduzir o preço registrado que se tornar superior ao de mercado; (d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade; (e) tiver a autorização

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

da ANP revogada ou suspensa ou o posto interditado; ou (f) a pedido do fornecedor, em razão de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados. A ata poderá ainda ser cancelada, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente motivadas.

18.10. **Vedação de adesão:** não será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (faculdade prevista no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), porque as condições de localização e funcionamento do posto (item 9) foram definidas exclusivamente em razão da logística da Casa de Apoio do Município de Edealina e porque a ampliação do quantitativo desnaturaria a exclusividade de ME e EPP dos itens 02 e 03.

18.11. A ata e os contratos dela decorrentes serão divulgados no PNCP, condição indispensável à sua eficácia (art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021), e no sítio eletrônico oficial do Município, e os seus extratos serão publicados no Diário Oficial (art. 176, parágrafo único).

18.12. Não será exigida garantia contratual (art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021), considerando que o pagamento ocorre somente após o fornecimento e a conferência dos abastecimentos, o que mitiga o risco de pagamento sem a correspondente contraprestação.

19 – DO FORNECIMENTO, DO PREÇO DE CADA ABASTECIMENTO E DO PAGAMENTO

19.1. O fornecimento será realizado diretamente nas bombas do posto indicado, nos tanques dos veículos relacionados no Apêndice A do Termo de Referência ou em outros veículos oficiais posteriormente autorizados por escrito pelo gestor do contrato, mediante requisição assinada por servidor autorizado, sendo vedado o abastecimento em galões, recipientes ou veículos não autorizados.

19.2. O **preço unitário de cada abastecimento** será o preço unitário registrado na ata para o respectivo produto, vigente na data do abastecimento, considerados a revisão e o reajuste eventualmente formalizados na forma dos itens 18.8 e 20.1.

19.3. Em nenhuma hipótese o preço cobrado poderá ser superior ao **preço à vista praticado na bomba** do posto para o público em geral no momento do abastecimento; se este for menor do que o preço do item 19.2, prevalecerá o preço da bomba.

19.4. Para fins de revisão e de reajuste (itens 18.8 e 20.1), caso o LPC deixe de ser divulgado para o Município de Goiânia, adotar-se-á, enquanto perdurar a omissão, o preço médio de revenda do Estado de Goiás divulgado pela ANP no mesmo levantamento, e, na falta deste, o último preço médio divulgado para Goiânia.

19.5. A cada abastecimento, o posto emitirá documento fiscal e comprovante contendo a data, o horário, a placa e o modelo do veículo, a quilometragem (hodômetro), o nome do condutor, o produto, a quantidade em litros, o preço unitário e o valor total, que será assinado pelo condutor e anexado à requisição (Apêndice B do Termo de Referência).

19.6. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o contratado apresentará a cada unidade contratante a nota fiscal do mês anterior, acompanhada do relatório consolidado dos abastecimentos, com a indicação do preço unitário registrado aplicado a cada abastecimento, dos comprovantes

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

assinados e das provas de regularidade fiscal e trabalhista.

19.7. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em até **10 (dez) dias úteis** contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021), e o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, em caso de atraso imputável à Administração. As notas com incorreção serão devolvidas, e o prazo de pagamento será contado da reapresentação.

19.8. A eventual irregularidade fiscal superveniente não autoriza a retenção do pagamento dos fornecimentos já realizados, mas ensejará a notificação do contratado para regularização, sob pena de extinção do contrato e de aplicação das sanções cabíveis. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

20 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços registrados e contratados serão fixos durante o período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, admitido o reajustamento após esse interregno, mediante aplicação da variação do preço médio de revenda ao consumidor do respectivo combustível no Município de Goiânia, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), observados os arts. 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A data-base corresponderá ao levantamento oficial da ANP efetivamente utilizado na elaboração do orçamento estimado, devendo ser uniformizada no Edital e no Termo de Referência. Na hipótese de revisão dos preços, o reajustamento observará a data-base contratualmente estabelecida e os efeitos econômicos da revisão anterior, vedada a dupla compensação da mesma variação de custos.

20.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será admitido nas hipóteses legalmente previstas, observadas as condições estabelecidas no item 18.8 deste Edital, a matriz de alocação de riscos, quando existente, e o disposto nos arts. 103 e 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021. O requerimento deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória, sendo apreciado pela Administração no prazo de até 1 (um) mês, prorrogável motivadamente por igual período, conforme os arts. 92, inciso XI, e 123 da referida Lei. A eventual alteração dos preços registrados observará as regras próprias do Sistema de Registro de Preços, não se confundindo com o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes da Ata. A prorrogação da vigência da Ata ficará condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da autonomia dos prazos de vigência dos respectivos contratos.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. As obrigações do contratado e do contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato (Anexo X), que integram este Edital para todos os efeitos.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato (art. 125

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121).

22 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. A execução de cada contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela respectiva unidade contratante, mediante portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências e determinarão o necessário à regularização das faltas observadas.

22.2. O objeto será recebido (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) **provisoriamente**, pelo condutor do veículo, a cada abastecimento, mediante a assinatura do comprovante, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto e da quantidade;

b) **definitivamente**, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal mensal, após a conferência dos comprovantes, das requisições e dos preços unitários cobrados.

22.3. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a realização no posto das análises de qualidade do combustível previstas na regulamentação da ANP, e, havendo indício de não conformidade, comunicará o fato à ANP. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade do produto e pela perfeita execução do contrato.

23 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicáveis ao responsável pelas infrações as seguintes sanções (art. 156):

a) **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do item 23.3;

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Edealina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada pelas infrações dos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicada pelas infrações dos incisos VIII a XII e, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, dos incisos II a VII.

23.3. As multas observarão os seguintes parâmetros, respeitado o intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de recusa injustificada, interrupção ou impossibilidade de abastecimento, calculada sobre o valor estimado mensal do contrato da unidade prejudicada, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial (art. 162);

b) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado mensal do contrato, por ocorrência de cobrança de preço superior ao devido na forma do item 19, sem prejuízo da restituição do valor cobrado a maior;

c) **multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de fornecimento de combustível fora das especificações da ANP, sem prejuízo da comunicação à ANP e da indenização dos danos causados aos veículos;

d) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total (inciso III);

e) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item, nas infrações dos incisos IV a VII praticadas durante a licitação;

f) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item ou do contrato, nas infrações dos incisos VIII a XII.

23.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º). A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º).

23.5. Na aplicação da multa, será facultada a defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação (art. 157). As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com intimação do licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158).

23.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 166); da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167).

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, se houver, ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

23.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, equipara-se à infração do inciso VI do item 23.1 e sujeita-o à multa da alínea "e" do item 23.3 e ao impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo do cancelamento do seu registro.

23.9. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da sua aplicação (art. 161).

24 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme disciplinado na minuta do contrato (Anexo X).

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvado o disposto no item 15.7.5.

25.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte o prazo que se iniciar ou vencer em dia sem expediente no Município (art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021).

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

25.8. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edealina, Estado de Goiás, em 29 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MEIRILAINE RODRIGUES ALVES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MEIRILAINE RODRIGUES ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE
JANECLAIR FALEIRO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JANECLAIR FALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO FERREIRA FELIPE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOÃO PAULO FERREIRA FELIPE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação
Gestor do Poder Executivo

Auxílio na conferência e elaboração do edital:

ASSINADO DIGITALMENTE
JHONATAN AMERICO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JHONATAN AMÉRICO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

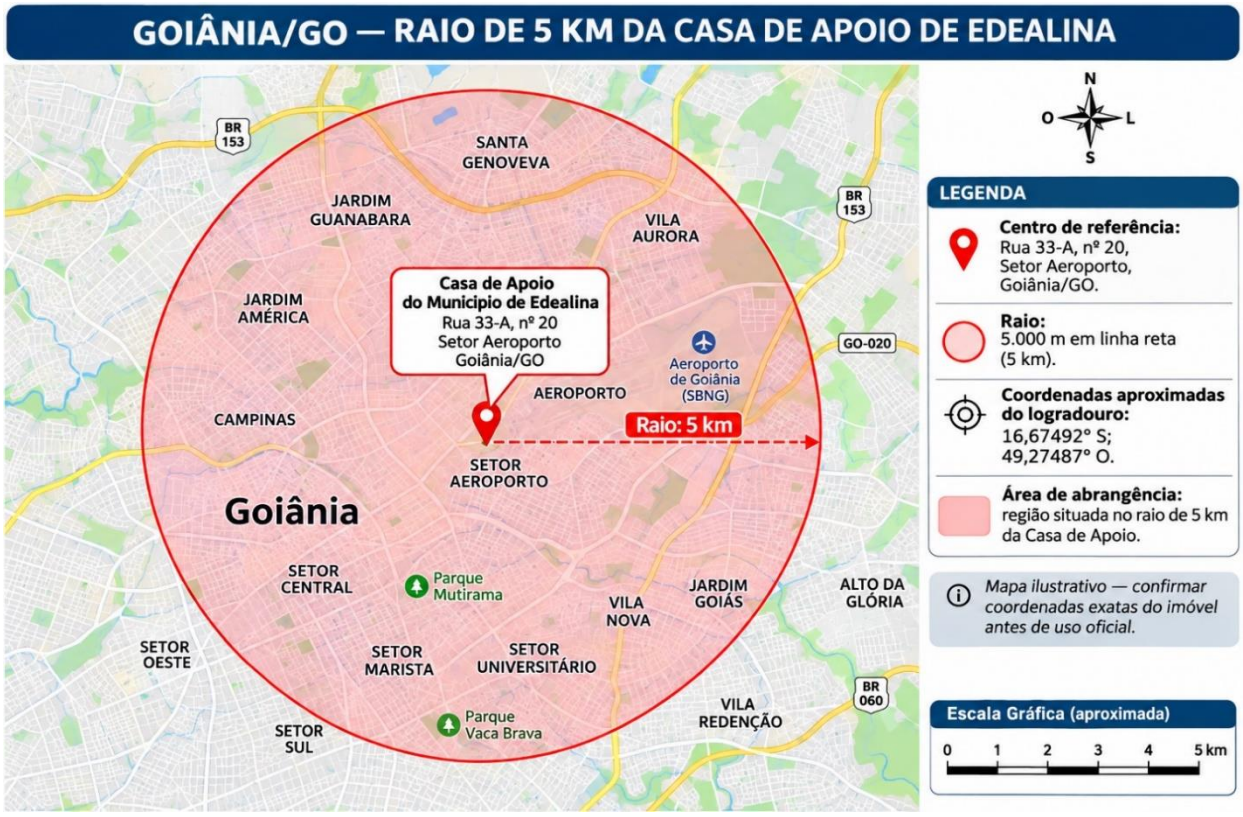
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO E DOS QUANTITATIVOS

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, com fornecimento parcelado mediante abastecimento direto nas bombas de posto revendedor situado em Goiânia, a até 5 (cinco) quilômetros da Casa de Apoio, destinados exclusivamente aos veículos oficiais que atendem às demandas da Casa de Apoio, nos quantitativos estimados abaixo, consolidados a partir dos Documentos de Formalização de Demanda das unidades requisitantes:



ITEM	PRODUTO	PODER EXECUTIVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL
01	ETANOL HIDRATADO COMUM	1.614	25.000	1.568	28.182
02	GASOLINA C COMUM	528	4.000	840	5.368
03	ÓLEO DIESEL B S-10	–	5.650	1.500	7.150

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ETANOL HIDRATADO COMUM	Litro	28.182	R$ 3,83	**R$ 107.937,06**
02	GASOLINA COMUM	Litro	5.368	R$ 6,49	**R$ 34.838,32**
03	ÓLEO DIESEL B S-10	Litro	7.150	R$ 7,25	**R$ 51.837,50**
VALOR MÉDIO GLOBAL DA LICITAÇÃO:					**R$ 194.612,88**

1.2. O preço de referência indicado corresponde ao preço médio de revenda apurado pela ANP para Goiânia no LPC da semana de 18/10/2026 a 24/10/2026 e serve à estimativa do valor da contratação, à aferição do desconto equivalente e como preço máximo aceitável (itens 1.3 e 3.2 do Edital). Os quantitativos são estimativas máximas para 12 (doze) meses e não obrigam a Administração à sua aquisição integral.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A Casa de Apoio mantida pelo Município de Edealina em Goiânia, na Rua 33-A, nº 20, Lote 20, Quadra n° 73-A, no Setor Aeroporto, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.070-180, acolhe munícipes que realizam tratamento de saúde na capital (consultas especializadas, exames, terapias e internações) e seus acompanhantes, bem como pessoas atendidas pela assistência social. O transporte desses usuários entre a Casa de Apoio e as unidades de saúde é feito por veículos oficiais lotados em Goiânia, cujo abastecimento contínuo é indispensável.

2.2. A aquisição por meio de abastecimento direto em posto próximo da Casa de Apoio evita deslocamentos improdutivos, reduz o consumo, elimina a necessidade de armazenamento de combustível e permite o controle individualizado de cada abastecimento por placa, condutor e hodômetro.

2.3. Adotou-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante apresentação de proposta com preço unitário fixo, expresso em reais por litro de combustível, observados os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração, com base no Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC), divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para o Município de Goiânia.

2.4. A adoção desse critério visa assegurar a seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante comparação objetiva dos preços unitários ofertados, proporcionando maior transparência, competitividade, previsibilidade financeira e simplicidade na conferência dos abastecimentos e na liquidação das despesas, dispensando a aplicação de percentuais de desconto ou o recálculo semanal dos valores contratados. Eventuais oscilações dos preços de mercado durante a execução contratual serão tratadas conforme as disposições relativas ao reajustamento e à revisão de preços previstas nos itens 18.8 e 20.1 do Edital, observados os requisitos legais e os parâmetros objetivos estabelecidos no instrumento convocatório,

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

utilizando-se os levantamentos oficiais da ANP como referência para a análise da vantajosidade e das eventuais alterações de preços, sem prejuízo da preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

2.5. A divisão em itens, por produto, atende ao art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ampliando a competitividade, e o registro de preços se justifica pelas razões do item 2.9 do Edital.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas fixadas pela ANP na regulamentação vigente para cada produto, inclusive quanto à adição obrigatória de etanol anidro à gasolina e de biodiesel ao óleo diesel nos percentuais legais em vigor.

3.2. É vedado o fornecimento de produto adulterado, contaminado, misturado ou fora das especificações, bem como a substituição do produto requisitado por outro, ainda que de maior valor.

3.3. O posto deverá exibir, de forma visível, os preços praticados para o público em geral e manter disponíveis os equipamentos e os materiais necessários às análises de qualidade que a regulamentação da ANP assegura ao consumidor.

4 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será contínuo e parcelado, conforme a necessidade das unidades contratantes, diretamente nos tanques dos veículos autorizados, no posto indicado na proposta, durante o horário mínimo de funcionamento do item 9.4 do Edital.

4.2. Cada abastecimento dependerá de requisição emitida e assinada por servidor autorizado pela unidade contratante, com a indicação do veículo, do produto e da quantidade máxima, conforme o modelo do Apêndice B, admitida a requisição por meio eletrônico previamente cadastrado.

4.3. A contratada manterá controle individualizado dos abastecimentos de cada unidade contratante e não poderá atender requisição emitida por pessoa não autorizada, de veículo não cadastrado ou em quantidade superior à capacidade do tanque.

4.4. Em caso de pane, falta de produto, interdição ou qualquer impedimento ao abastecimento no posto indicado, a contratada deverá assegurar, em até 1 (uma) hora contada da comunicação, o abastecimento em outro posto de sua titularidade ou por ela indicado, situado no mesmo raio, nas mesmas condições de preço, sob pena das sanções contratuais.

4.5. A relação de veículos (Apêndice A) poderá ser atualizada pelo gestor do contrato, por comunicação escrita, sem necessidade de aditamento, desde que mantida a finalidade de atendimento à Casa de Apoio.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

5 – DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O licitante ofertará, para cada item, preço unitário fixo, em reais por litro, com até 2 (duas) casas decimais, não superior ao preço de referência, vencendo a proposta de menor preço unitário, que corresponde ao maior desconto sobre o preço de referência (item 1.3 do Edital).

5.2. O preço de cada abastecimento será o preço unitário registrado (item 19.2 do Edital), limitado ao preço à vista praticado na bomba para o público em geral (item 19.3), e somente será alterado por revisão ou reajuste, na forma dos itens 18.8 e 20.1 do Edital.

5.3. O preço máximo aceitável é o preço de referência de cada item, correspondente ao desconto mínimo de 0,00% (zero por cento); o indício de inexequibilidade observará o item 14.3 do Edital.

6 – DO CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS

6.1. A contratada deverá fornecer, em cada abastecimento, vinculado ou não ao documento fiscal, comprovante com os seguintes dados, que comporão o relatório mensal:

DATA E HORA	PLACA E MODELO	CONDUTOR	HODÔMETRO (km)	PRODUTO E LITROS	PREÇO UNITÁRIO E TOTAL	FRENTISTA

6.2. O fiscal confrontará mensalmente as requisições, os comprovantes, a quilometragem e o consumo médio de cada veículo, e qualquer divergência será apurada antes do atesto da nota fiscal.

7 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DA SUA JUSTIFICATIVA

7.1. Será exigida a **autorização da ANP para a revenda varejista de combustíveis automotivos em nome do estabelecimento fornecedor**, requisito previsto em lei especial (art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 9.478/1997), sem o qual a atividade não pode ser exercida, além da declaração de localização e funcionamento do posto. A licença ambiental e o alvará serão exigidos apenas para a assinatura da ata.

8 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Cada contrato será gerido e fiscalizado por servidores designados pela respectiva unidade contratante (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021), cabendo ao fiscal: autorizar os servidores requisitantes; manter atualizada a relação de veículos; conferir os comprovantes, as requisições e a correspondência entre os preços cobrados e o preço registrado vigente; acompanhar o preço médio semanal divulgado pela ANP para Goiânia, para os fins do item 18.8 do Edital; anotar as ocorrências; e atestar as notas fiscais.

8.2. A contratada manterá preposto aceito pela Administração (art. 118), com telefone e e-mail para contato durante todo o horário de funcionamento do posto.

8.3. A comunicação entre as partes será feita preferencialmente por escrito, admitido o uso de

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

e-mail e de aplicativo de mensagens indicados no contrato, com registro nos autos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer combustível em conformidade com as especificações da ANP, no posto indicado na proposta, durante o horário mínimo de funcionamento;

9.2. Cobrar, em cada abastecimento, o preço calculado na forma do item 19 do Edital, nunca superior ao preço à vista praticado na bomba;

9.3. Emitir comprovante de cada abastecimento com os dados do item 6.1 e apresentar mensalmente a nota fiscal com o relatório consolidado dos abastecimentos;

9.4. Não abastecer veículos não autorizados, nem fornecer produtos diversos do requisitado, nem utilizar recipientes como galões e similares;

9.5. Assegurar abastecimento alternativo nas mesmas condições em caso de impedimento, na forma do item 4.4;

9.6. Realizar, quando solicitado, as análises de qualidade do combustível previstas na regulamentação da ANP;

9.7. Manter vigentes a autorização da ANP, a licença ambiental e o alvará de funcionamento do posto, comunicando imediatamente qualquer suspensão, revogação ou interdição;

9.8. Responder pelos danos causados aos veículos, à Administração ou a terceiros, decorrentes de combustível fora das especificações ou de culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Administração (art. 120);

9.9. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI);

9.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 116);

9.11. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte;

9.12. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125);

9.13. Guardar sigilo sobre as informações e os dados pessoais de que tiver conhecimento em razão da execução contratual (Lei Federal nº 13.709/2018).

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir as requisições por servidor autorizado e manter atualizada a relação de veículos e de condutores autorizados;

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

10.2. Designar gestor e fiscal do contrato e acompanhar a execução, registrando as ocorrências;

10.3. Conferir as notas fiscais e efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, das falhas verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.6. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 1 (um) mês, prorrogável por igual período (art. 123).

11 – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

11.1. Os riscos da contratação são alocados conforme o quadro abaixo, que integra a contratação (art. 22 e art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicados de forma facultativa):

RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO
Variação do preço dos combustíveis no mercado	Compartilhado	Preço fixo; revisão (item 18.8 do Edital) e reajuste anual (item 20.1), com base no LPC da ANP
Variação extraordinária da margem de revenda	Contratante	Revisão do preço registrado (item 18.8 do Edital), mediante comprovação
Falta de produto, pane ou interdição do posto	Contratada	Abastecimento alternativo em até 1 hora nas mesmas condições
Combustível fora das especificações	Contratada	Indenização dos danos aos veículos e comunicação à ANP
Cobrança acima do preço devido	Contratada	Glosa, restituição e multa
Abastecimento de veículo não autorizado	Contratada	Não pagamento do abastecimento
Ausência de divulgação do LPC para Goiânia	Compartilhado	Aplicação do critério supletivo do item 19.4 do Edital
Alteração tributária específica sobre combustíveis	Compartilhado	Revisão do preço registrado (item 18.8 do Edital), mantido o desconto equivalente

12 – DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor estimado é de **R$ 194.612,88 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**, apurado na forma do item 3.1 do Edital, e as despesas correrão à conta das dotações indicadas no item 3.3 do Edital, cuja disponibilidade será comprovada na formalização de cada contratação.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os contratos dela decorrentes terão vigência inicial de **12 (doze) meses**, independentemente do prazo de vigência da Ata, admitida sua prorrogação, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da referida Lei, quando aplicáveis.

14 – DAS SANÇÕES

14.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis às licitantes e à contratada observarão as disposições do item 23 do Edital e da minuta contratual, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e a proporcionalidade na aplicação das penalidades, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

ASSINADO DIGITALMENTE
MEIRILAINE RODRIGUES ALVES BARBOSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MEIRILAINE RODRIGUES ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE
JANECLAIR FALEIRO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JANECLAIR FALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO PAULO FERREIRA FELIPE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOÃO PAULO FERREIRA FELIPE
Secretário Municipal de administração, Planejamento e Coordenação
Gestor do Poder Executivo

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

APÊNDICE A DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTORIZADOS

UNIDADE	PLACA	VEÍCULO	COMBUSTÍVEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TGF0C06	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	GASOLINA / ETANOL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TFP9C76	FIAT CRONOS DRIVE 1.0	GASOLINA / ETANOL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TFY7A79	FORD TRANSIT MINIBUS 14+1	DIESEL S-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SCB3H54	FORD TRANSIT BUS 460 B	DIESEL S-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TGG4I57	TOYOTA HILUX MAIA AMB.	DIESEL S-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TGC1C06	TOYOTA HILUX MAIA AMB.	DIESEL S-10
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TGJ8F68	RENAULT CAMIONETE OROCH PRO 16	GASOLINA / ETANOL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TGA4I59	RENAULT MASTER MINIBUS L3	DIESEL S-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RCJ0C75	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	GASOLINA / ETANOL

*Lista de veículos autorizados para abastecimento, podendo sofrer alterações mediante solicitação da secretaria responsável.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

APÊNDICE B DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE REQUISIÇÃO E COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO

REQUISIÇÃO Nº:	/2026
UNIDADE CONTRATANTE:	() Poder Executivo () Fundo Municipal de Saúde () Fundo Municipal de Assistência Social
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:	/2026
VEÍCULO / PLACA:	
CONDUTOR:	
PRODUTO:	() Etanol hidratado () Gasolina C comum () Óleo diesel B S-10
QUANTIDADE MÁXIMA AUTORIZADA:	 litros
HODÔMETRO (km):	
SERVIDOR AUTORIZADOR:	Nome, matrícula e assinatura
PREENCHIMENTO PELO POSTO:	Data e hora: Litros abastecidos: Preço unitário registrado (R$): Valor total (R$): Frentista: Documento fiscal nº:
RECEBIMENTO PROVISÓRIO:	Assinatura do condutor:

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO E OBSERVAÇÕES - PROPOSTA
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de combustíveis automotivos (etanol hidratado comum, gasolina C comum e óleo diesel B S-10), com fornecimento parcelado mediante abastecimento direto nas bombas de posto revendedor situado no Município de Goiânia, Estado de Goiás, a até 5 (cinco) quilômetros da Casa de Apoio mantida pelo Município de Edealina, destinados exclusivamente aos veículos oficiais que atendem às demandas da Casa de Apoio, vinculados ao Poder Executivo (Secretaria Municipal de Administração), ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Nome para Contato:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessáriosà disposição ou fornecimento/serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao fornecimento/serviço do seu objeto.

DA PROPOSTA:

- Apresentamos nossa proposta para a futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos (etanol hidratado comum, gasolina C comum e óleo diesel B S-10), com fornecimento parcelado mediante abastecimento direto nas bombas de posto revendedor situado no Município de Goiânia, Estado de Goiás, a até 5 (cinco) quilômetros da Casa de Apoio mantida pelo Município de Edealina, destinados exclusivamente aos veículos oficiais que atendem às demandas da Casa de Apoio, vinculados ao Poder Executivo (Secretaria Municipal

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

de Administração), ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência:

1.1 - Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	…….	UN	…	R$ …	**R$ ….**
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ ….**

Informar valor total por extenso em R$.....(.....)

....., Estado de, em de de 2026.

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

.....
Carimbo do CNPJ

2. OBSERVAÇÕES:

2.1 - INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

a) Razão social da Proponente

b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de entrega será em 1 (um) dia.

2.2 - O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3 - Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecido em meio magnético (CD ou Pendrive)

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

inserido no envelope proposta, contendo especificação dos produtos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital.

2.4 - O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 6.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: edealina.licitacao@gmail.com

2.5 - Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) Preencher as planilhas sem alterá-las, usando apenas os campos em amarelo.

b) Não acrescentar marca d'água, nem logotipo da empresa.

c) Não alterar a estrutura da planilha, não acrescentar colunas nem linhas.

2.6 - O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

a) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de combustíveis automotivos (etanol hidratado comum, gasolina C comum e óleo diesel B S-10), com fornecimento parcelado mediante abastecimento direto nas bombas de posto revendedor situado no Município de Goiânia, Estado de Goiás, a até 5 (cinco) quilômetros da Casa de Apoio mantida pelo Município de Edealina, destinados exclusivamente aos veículos oficiais que atendem às demandas da Casa de Apoio, vinculados ao Poder Executivo (Secretaria Municipal de Administração), ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 016/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme dispostono § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., Estado de, em de de 2026.

Nome do representante legal
Cargo / CPF nº
Carimbo do CNPJ

Observação: a procuração por instrumento particular deverá ser acompanhada do ato constitutivo que comprove os poderes do outorgante.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de combustíveis automotivos (etanol hidratado comum, gasolina C comum e óleo diesel B S-10), com fornecimento parcelado mediante abastecimento direto nas bombas de posto revendedor situado no Município de Goiânia, Estado de Goiás, a até 5 (cinco) quilômetros da Casa de Apoio mantida pelo Município de Edealina, destinados exclusivamente aos veículos oficiais que atendem às demandas da Casa de Apoio, vinculados ao Poder Executivo (Secretaria Municipal de Administração), ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 016/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(Esta declaração deve ser entregue FORA dos envelopes, na forma do item 11.1 do Edital.)

....., Estado de, em de de 2026.

Nome do representante legal
Cargo / CPF nº
Carimbo do CNPJ

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na aquisição de combustíveis automotivos (etanol hidratado comum, gasolina C comum e óleo diesel B S-10), com fornecimento parcelado mediante abastecimento direto nas bombas de posto revendedor situado no Município de Goiânia, Estado de Goiás, a até 5 (cinco) quilômetros da Casa de Apoio mantida pelo Município de Edealina, destinados exclusivamente aos veículos oficiais que atendem às demandas da Casa de Apoio, vinculados ao Poder Executivo (Secretaria Municipal de Administração), ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº órgão emissor e do CPF nº, **DECLARA** para fins de participação no **Pregão Presencial nº 016/2026**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 *(Esta declaração deve ser entregue FORA dos envelopes, logo após o credenciamento, na forma do item 11.1 do Edital.)*

....., Estado de, em de de 2026.

Nome do representante legal
Cargo / CPF nº
Carimbo do CNPJ

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

(em papel timbrado do licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de participação **no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026** do Município de Edealina, que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Esta declaração deve acompanhar a proposta, no ENVELOPE Nº 01.)

....., Estado de, em de de 2026.

Nome do representante legal
Cargo / CPF nº
Carimbo do CNPJ

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

(em papel timbrado do licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026** do Município de Edealina, que:

a) **Inexistência de fato impeditivo:** Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos ou circunstâncias impeditivas de sua participação no procedimento licitatório e de sua habilitação, inclusive sanções administrativas que acarretem impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação ou regular participação no certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) **Trabalho do menor:** cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021). Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

c) **Reserva de cargos:** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), ou não está obrigada a tal reserva em razão do número de empregados;

d) **ausência de vínculo:** não possui sócio, administrador, empregado ou preposto que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Edealina ou de seus Fundos Municipais, ou com agente público que desempenhe função nesta licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

e) **Idoneidade:** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está impedida de licitar e contratar com o Município de Edealina, e não incide em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) **Condições de Trabalho e Vedação ao Trabalho Degradante ou Forçado:** Declara, sob as penas da lei, que não utiliza, direta ou indiretamente, em suas atividades empresariais ou em sua cadeia produtiva, mão de obra submetida a condições degradantes, trabalho forçado ou qualquer forma de tratamento desumano ou degradante, observando integralmente os princípios da dignidade da pessoa humana e os direitos e garantias fundamentais assegurados pelo art. 1º, inciso III, e pelo art. 5º, inciso III, da Constituição

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

Federal de 1988, bem como as demais disposições legais aplicáveis à proteção dos direitos dos trabalhadores.

g) **Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital:** Declara, sob as penas da lei, que tomou pleno conhecimento de todas as disposições, exigências, especificações técnicas, condições de participação, critérios de julgamento, requisitos de habilitação, obrigações contratuais e demais regras estabelecidas no Edital e em seus respectivos anexos, especialmente no Termo de Referência, manifestando sua expressa e integral concordância com as condições que regem o procedimento licitatório e comprometendo-se a observá-las e cumpri-las durante todas as fases do certame e, caso contratada, durante a execução das obrigações assumidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

h) **Limite de Receita Bruta e Contratações com a Administração Pública (exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP):** Declara, sob as penas da lei, que, no ano-calendário de realização do presente procedimento licitatório, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, considerados em conjunto, ultrapassem o limite máximo de receita bruta estabelecido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração Pública eventual alteração superveniente que implique o descumprimento dessa condição, para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido legalmente previsto.

(Esta declaração deve integrar o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.)

....., Estado de, em de de 2026.

Nome do representante legal
Cargo / CPF nº
Carimbo do CNPJ

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DO POSTO REVENDEDOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

(em papel timbrado do licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026** do Município de Edealina, que:

a) o fornecimento será realizado no posto revendedor de sua titularidade situado na, Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº, autorizado pela ANP para a revenda varejista de combustíveis automotivos;

b) o posto está situado a até 5 (cinco) quilômetros, em linha reta, da Casa de Apoio do Município de Edealina (localizada na Rua 33-A, nº 20, Lote n° 20, Quadra n° 73-A, no Setor Aeroporto, Goiânia, Estado de Goiás, CEP:74.070-180);

c) o posto funciona das às horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

d) manterá essas condições, bem como a licença ambiental e o alvará de funcionamento vigentes, durante toda a validade da ata e a vigência dos contratos, comunicando imediatamente qualquer alteração.

....., Estado de, em de de 2026.

Nome do representante legal
Cargo / CPF nº
Carimbo do CNPJ

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

Aos dias do mês de de 2026, o **MUNICÍPIO DE EDEALINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, Quadra, Setor,, Estado de, CEP, neste ato representado pelo Gestor do Poder Executivo, Sr. **.....**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº, residente e domiciliado nesta municipalidade, na qualidade de **órgão gerenciador**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por, portador(a) do RG nº e do CPF nº, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2026 e a respectiva homologação, publicada em/...../2026, resolvem registrar os preços abaixo, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado por analogia, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos, com fornecimento parcelado mediante abastecimento direto nas bombas do posto do fornecedor, destinados aos veículos oficiais que atendem às demandas da Casa de Apoio do Município de Edealina em Goiânia, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a proposta do fornecedor registrado.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	POSTO (ENDEREÇO / CNPJ)
01	ETANOL HIDRATADO COMUM	28.182		
02	GASOLINA C COMUM	5.368		
03	ÓLEO DIESEL B S-10	7.150		

UNIDADE	ETANOL (l)	GASOLINA (l)	DIESEL S-10 (l)
MUNICIPIO DE EDEALINA	1.614	528	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.000	4.000	5.650
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.568	840	1.500

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES REQUISITANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata é o Município de Edealina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. São unidades requisitantes, com os quantitativos do quadro acima, o Poder Executivo, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, cada qual responsável pelos seus contratos.

2.2. Compete ao órgão gerenciador gerenciar a ata, controlar os saldos registrados, conduzir as negociações e revisões, autorizar as adesões e aplicar as sanções decorrentes do descumprimento da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021), sem restabelecimento dos quantitativos já consumidos.

3.2. Os contratos decorrentes desta ata terão a vigência neles estabelecida, ainda que ultrapassem o prazo de validade da ata, desde que assinados durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONTRATAÇÕES

4.1. O preço de cada abastecimento será o preço unitário registrado nesta ata, vigente na data do abastecimento, na forma do item 19 do Edital, e nunca será superior ao preço à vista praticado na bomba para o público em geral.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83).

4.3. As contratações serão formalizadas por termo de contrato firmado por cada unidade requisitante, conforme a minuta do Anexo X do Edital, observado o saldo da unidade e a comprovação da disponibilidade orçamentária, e o fornecedor será convocado para assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

4.4. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a validade da ata, as condições de habilitação e as condições de localização e funcionamento do posto exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DO PREÇO REGISTRADO

5.1. O preço registrado é fixo e somente poderá ser revisto ou reajustado nas hipóteses dos itens 18.8 e 20.1 do Edital, mediante apostila, observadas as regras de negociação, liberação do fornecedor e convocação do cadastro de reserva ali previstas.

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

CLÁUSULA SEXTA – DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Integram o cadastro de reserva desta ata, na ordem de classificação, os licitantes que aceitaram registrar preço igual ao do fornecedor registrado (art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o quadro abaixo:

ITEM	ORDEM	LICITANTE	CNPJ	VALOR UNITÁRIO
01	1º			R$
02	2º			R$

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado nas hipóteses e condições expressamente previstas no item 18.9 do Edital, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia notificação e oportunidade de manifestação, quando cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades e da aplicação das sanções administrativas legalmente previstas, quando configuradas as respectivas hipóteses de incidência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO DE ADESÃO

8.1. Fica expressamente vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório que lhe deu origem, não sendo admitida sua utilização por órgãos ou entidades não participantes, na condição de *caronas*, em estrita observância ao disposto no item 18.10 do Edital e às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento desta ata, inclusive a recusa injustificada em assinar o contrato dela decorrente, sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 23 do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do cancelamento do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor registrado.

10.2. A ata será divulgada no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, e o seu extrato será publicado no Diário Oficial.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

desta ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas com todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no presente instrumento, as partes firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se ao seu fiel e integral cumprimento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais disposições legais aplicáveis.

....., Estado de, de de 202....

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133
E-mail: edealina.licitacao@gmail.com
CNPJ: 24.852.618/0001-48

Valide a assinatura deste documento em https://edealina.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: facffa